



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **Termo de Credenciamento nº 0036/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o credenciado **OTOCATEDRAL CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**, CNPJ: 37.218.851/0001-15.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 234ª reunião ordinária, fica alterada a cláusula oitava, alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g* e *h*, com vigência a partir da data de apostilamento, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

a) os preços dos serviços objeto deste instrumento serão pagos pelo credenciante de acordo com as tabelas de procedimentos médicos, de tratamento seriado multidisciplinar e de taxas e diárias da TABSENADO e suas instruções, disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>. Os preços serão os vigentes na tabela por ocasião deste apostilamento, não havendo alteração automática de valores, caso estes venham a ser alterados na referida tabela, devendo ser observado o previsto na CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE para quaisquer alterações de valores.



**SENADO FEDERAL**

- b) Medicamentos serão remunerados de acordo com os valores constantes do Guia Farmacêutico Brasíndice, PMC (Preço Máximo ao Consumidor); os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo PF (Preço de Fábrica)
- c) Materiais serão pagos com base na revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente;
- d) Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, aditivos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de apostilamento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

FELIPE ORSETTI PRADO	08/01/2025 19:38:56	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	09/01/2025 09:01:59	
WANDERLEY RABELO DA SILVA	09/01/2025 19:59:49	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.